



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019/SES/MT
ORIGEM - COMPRA DIRETA Nº 012/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO ELEVADOR MONTA-CARGA QUE TRANSPORTA BOLSAS DE SANGUE DO SETOR DE DOAÇÃO (PISO SUPERIOR) PARA A O SETOR ANTE-CÂMARA (PISO INFERIOR), DO MT-HEMOCENTRO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **MULTITEC PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** CNPJ: 09.477.789/0001-40, com sede na Rua Acre, n.05, Quadra 79, Bairro: CPA II, CEP: 78.055-518 – Cuiabá/MT, telefone: (65) 3644-2596, e-mail: luiz@multitecelevadores.com.br, neste ato representado por **NAUDYLANN DANTAS LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 16499506 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 017.349.841-80, denominada **CONTRATADA**.

OS CONTRATANTES. Considerando tudo que consta no processo administrativo SES-PRO-2022/01551, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 029/2019/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 12/03/2022 e término em 11/03/2023**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente instrumento aditiva o contrato conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/MES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 01 (UM) ELEVADOR MONTA-CARGA , CABINA E PORTAS EM AÇO INOX ESCAVADO COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG. MANUTENÇÃO CONSISTE NO MINIMO À LIMPEZA, REGULAGEM, AJUSTE E LUBRIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E O TESTE DO INSTRUMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SEGURANÇA DO USO NORMAL DAS PEÇAS VITAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTE OU PEÇA QUE NECESSITAR	SV	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

2.2 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Ação: 3745
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 134

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2019/SES/MT.
- 5.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2022.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



NAUDYLANN DANTAS LIMA
Multitec – Prestadora de Serviços Técnicos Ltda.

Multitec Elevadores
Naudylann D. Lima
Diretor Comercial

Testemunhas:



Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595



Judenides Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

